



Despacho sobre Águas - OEA e Pagamento Centralizado do Comércio Exterior

Brasília, agosto de 2017



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Despacho sobre Águas
para Operadores Econômicos
Autorizados

Características:

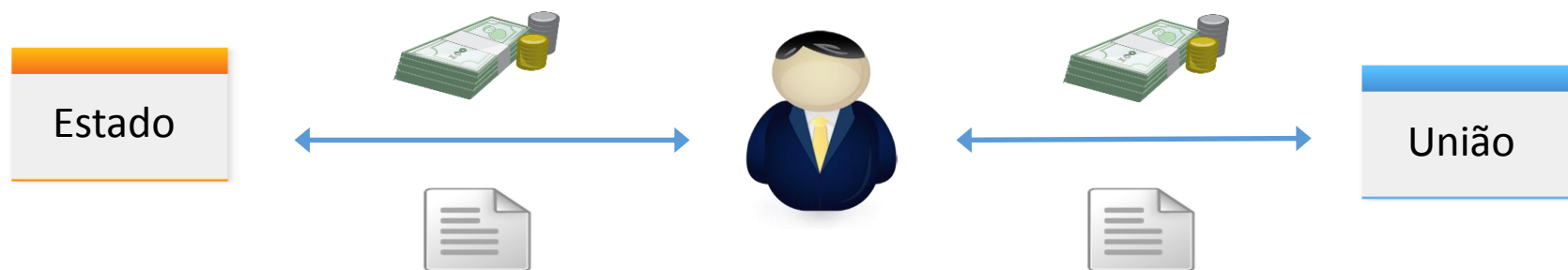
- Criar um novo tipo de Modalidade de Despacho (Modalidade de Despacho OEA) somente para as declarações de Tipo 1- Consumo e Tipo 6 - Internação na ZFM.
- Validar a Identificação do Importador no Cadastro de Importador OEA quando for selecionada a opção Modalidade de Despacho OEA.
- Permitir o registro de DI sem a informação da data de chegada da carga nos casos de Modalidade de Despacho OEA.

Características:

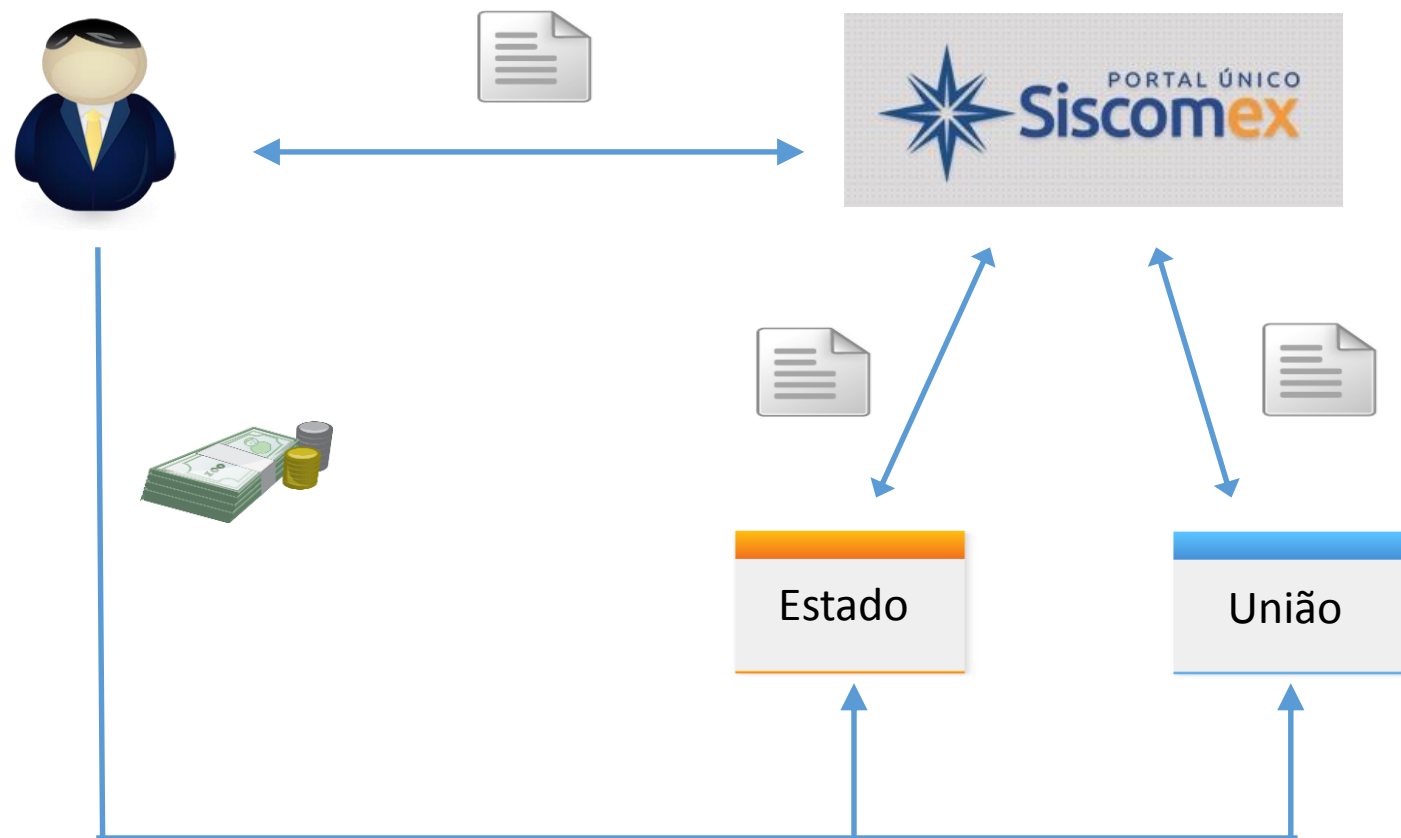
- Informação imediata do Canal, após o registro da DI, antes da chegada da embarcação no porto de destino final.
- Criar uma nova interface com o sistema CARGA para atender as necessidade do Despacho sobre águas.
- Assumir a data de chegada da carga informada pelo sistema Presença de Carga, sem a necessidade de retificação da DI.
- Previsão de Implantação: setembro/2017.

Pagamento Centralizado do Comércio Exterior

MODELO ATUAL

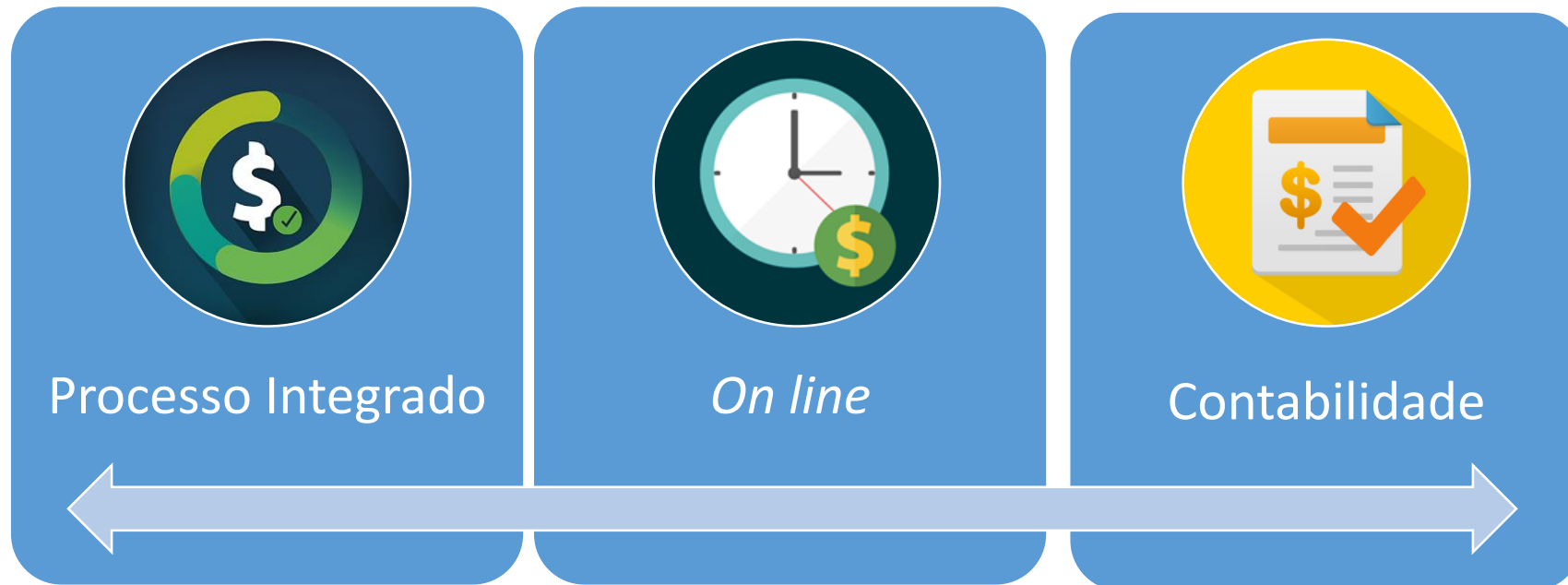


MODELO PROPOSTO



Objetivo

Permitir o conhecimento das obrigações pecuniárias e o pagamento centralizado de Impostos, taxas e tarifas públicas correlacionadas aos processos de importação e de exportação, de forma simples, automática e organizadas no site do Portal Único do Comercio Exterior.



Ganhos Esperados

- Redução de dois dias no tempo entre a finalização do desembaraço aduaneiro e a liberação da carga do recinto alfandegário na importação, com dispensa da apresentação de documentos em papel para liberação de cargas nos terminais;
- Aumento de controle e da arrecadação do ICMS na importação;
- Redução do tempo de licenciamento do processo de importação e de exportação;
- Maior transparência e contabilidade sobre os custos diretos dos processos de importar e de exportar, permitindo a evolução das políticas públicas do comércio exterior;
- Simplificação do processo de importar e de exportar.
- Redução do custo nas operações de comércio exterior permitindo maior competitividade do país com aumento do fluxo internacional de cargas com ganho para todos os envolvidos, empresas e operadores privados.

Visão de Futuro do Pagamento Centralizado

Tarifas de Operadores Privados

Armazém

Terminal de Carga

Despachante

Infraero

Agente de Carga

Transportador

Outros

Taxas de licenciamento de Órgãos Anuentes

Anvisa

Vigiagro

Exército

outros

Pagamento Tributos

Federais: II, IPI, Confins, PIS, AFRRM, Multas, etc

Estadual: ICMS, liberação de carga desonerada.

Pagamento automático já existente

Primeira entrega do projeto

O que já existe e pode ser aproveitado

- GNRE – Guia Nacional de Recolhimento Estadual utilizada por 24 estados, exceto SP, RJ e ES. O Banco do Brasil recolhe e repassa para o estado favorecido; Possui serviços que permitem uma rápida integração com o Modulo Pagamento Centralizado, de forma a se fazer o débito em conta automatizado e informar qualquer sistema.
- Reproduzir os procedimentos de pagamento em debito em conta já implantados para o pagamento dos impostos e taxas da DI, com cadastramento de novas contas, para se fazer o mesmo com os demais intervenientes públicos e operadores privados, incluso os terminais de carga, despachantes, entre outros, de forma a se obter a informação *on line* do pagamento;
- Numa primeira entrega aproveitar o Siscomex Carga para informar ao terminal sobre o pagamento já realizado relacionado ao ICMS, em substituição à conferência em papel do comprovante bancário.

Pontos Críticos



Consenso entre 27
estados e 22 órgãos
anuentes

Custeio tempestivo
a todos os
participantes



Adaptações em TI

Próximos passos

- Protótipo telas de interação do Terminal no Siscomex Carga;
- Propor um novo mapa de fluxo de processos de trabalho entre o Terminal, o Importador/Despachante e Modulo de pagamento do Portal Único do Comercio Exterior;
- Levantamento das informações necessárias para o Terminal:
 1. Liberar a carga – Primeira entrega;
 2. Emitir guia de pagamento dos seus serviços – Segunda Entrega;
 3. Emitir NFS-e (Nota Fiscal de Serviços prestados eletrônica)– Segunda Entrega



OBRIGADO

Brasília, agosto de 2017



Ministério da Fazenda



Receita Federal